



Quadros de Pessoal

(Relatório Único - Anexo A)

2016

Continente

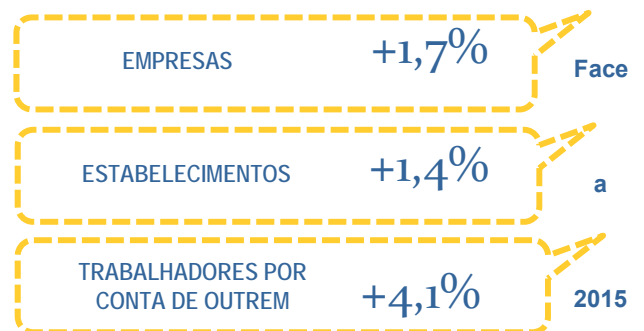
O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria nº 55/2010 de 21 de janeiro, é constituído por 6 anexos, referentes a várias áreas, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**.

A informação que se disponibiliza nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal de 2016, tem como âmbito geográfico o Continente, e como referência o mês de outubro, apresenta dados globais relativos a estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho.

Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

Quadro 1 Empresas, estabelecimentos, pessoas ao serviço

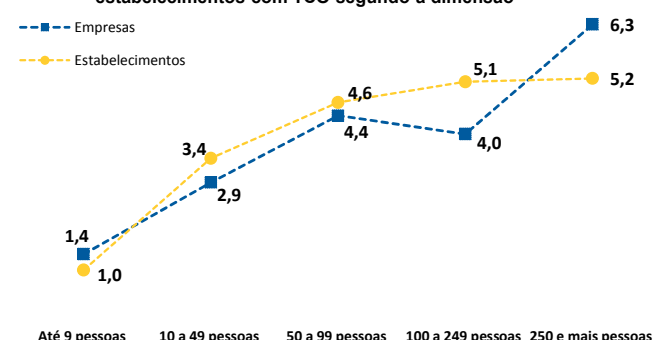
	2015	%	2016	%
Empresas				
Total	273 060		276 332	
Sem TCO	25 666		24 826	
Com TCO	247 394	100,0	251 506	100,0
Até 9 pessoas	205 566	83,1	208 353	82,8
10 a 49 pessoas	34 970	14,1	35 987	14,3
50 a 99 pessoas	3 902	1,6	4 072	1,6
100 a 249 pessoas	2 072	0,8	2 154	0,9
250 e mais pessoas	884	0,4	940	0,4
Estabelecimentos				
Total	321 500		324 933	
De empresas s/ TCO	25 745		24 900	
De empresas c/ TCO	295 755	100,0	300 033	100,0
Até 9 pessoas	246 739	83,4	249 232	83,1
10 a 49 pessoas	41 681	14,1	43 112	14,4
50 a 99 pessoas	4 479	1,5	4 687	1,5
100 a 249 pessoas	2 062	0,7	2 167	0,7
250 e mais pessoas	794	0,3	835	0,3
Pessoas ao serviço				
Total	2 716 011		2 819 978	
De empresas s/ TCO	32 294		31 027	
De empresas c/ TCO	2 683 717	100,0	2 788 951	100,0
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 537 653	94,5	2 641 919	94,7
Empregador	135 931	5,1	138 780	5,0
Outra situação	10 133	0,4	8 252	0,3
Por sexo				
Homens	1 412 381	52,6	1 469 338	52,7
Mulheres	1 271 336	47,4	1 319 613	47,3



Em 2016 para o Continente, foram apuradas 251 506 empresas (que têm pelo menos um trabalhador por conta de outrem ao serviço), às quais correspondem 300 033 unidades locais (estabelecimentos) e 2 788 951 pessoas ao serviço (das quais 2 641 919 são trabalhadores por conta de outrem (TCO) que representam 94,7% do total de pessoas ao serviço no mês de outubro). Face a 2015, observa-se um aumento de 1,7% no número total de empresas, continuando a assumir maior expressão nas empresas com 250 e mais pessoas ao serviço. No mesmo sentido evoluíram os estabelecimentos que registaram um aumento de 1,4%, destacando-se com maior subida os que têm mais de 100 pessoas.

No que respeita ao total de pessoas ao serviço observa-se igualmente uma subida face a 2015, registando os trabalhadores por conta de outrem (TCO) um aumento de 4,1%, o maior da década.

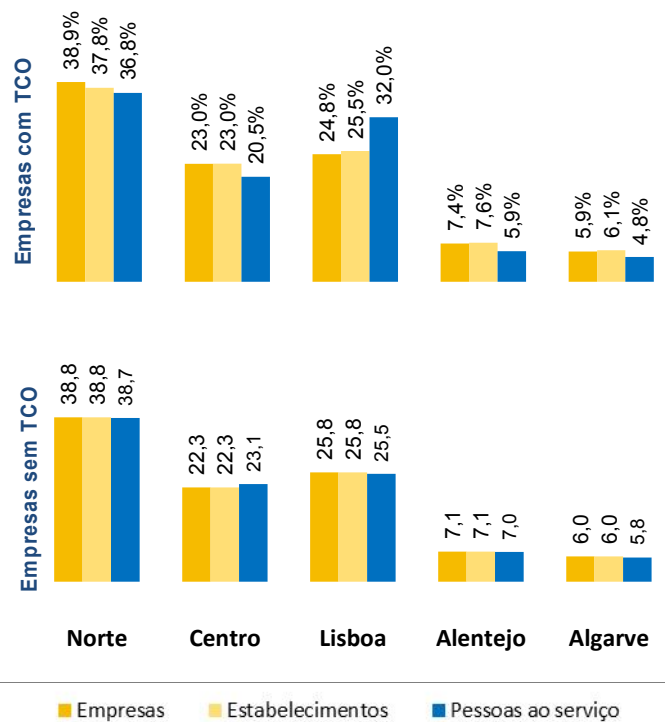
Gráfico 1 Variação percentual 2015/2016 do número total de empresas e de estabelecimentos com TCO segundo a dimensão



Em linha com o registo anterior, verifica-se que a distribuição das empresas, estabelecimentos e de pessoas ao serviço por NUT II (**Gráfico 2**), continua a concentrar nas regiões Norte e Lisboa mais de 60% das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço do Continente.

Por secção de atividade económica (**Quadro 2**), ao nível das empresas, as secções “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, “C Indústrias transformadoras” e “I Alojamento, restauração e similares” mantêm a relevância já verificada no ano anterior, por sua vez, ao nível dos estabelecimentos, a secção “G” continua a assumir maior expressão, seguida neste ano pela secção “I” e depois pela secção “C”. No que respeita às pessoas ao serviço, cerca de 60% concentravam-se nas secções “C Indústrias transformadoras”, “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio” e “Q Atividades de saúde humana e apoio social”, mantendo assim a proporção já registada no ano anterior.

Gráfico 2 Distribuição percentual das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por regiões NUT II

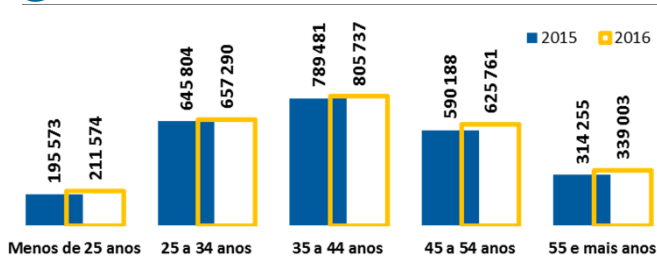


Quadro 2 Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de atividade económica

CAE-Rev.3	Empresas			Estabelecimentos			Pessoas ao serviço		
	Total	c/TCO	s/TCO	Total	c/TCO	s/TCO	Total	c/TCO	s/TCO
	276 332	251 506	24 826	324 933	300 033	24 900	2 819 978	2 788 951	31 027
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	13 755	12 698	1 057	14 632	13 572	1 060	66 231	64 893	1 338
B Indústrias extrativas	536	517	19	737	718	19	8 384	8 358	26
C Indústrias transformadoras	33 278	31 648	1 630	36 485	34 853	1 632	615 556	613 268	2 288
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	204	187	17	412	395	17	6 470	6 447	23
E Captação, tratamento e distribuição água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	605	570	35	1 094	1 059	35	22 585	22 547	38
F Construção	27 945	25 522	2 423	28 678	26 250	2 428	203 068	200 108	2 960
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	74 332	67 090	7 242	94 933	87 644	7 289	541 723	532 632	9 091
H Transportes e armazenagem	10 462	9 033	1 429	12 468	11 039	1 429	140 298	138 565	1 733
I Alojamento, restauração e similares	33 270	31 149	2 121	37 220	35 092	2 128	223 137	220 379	2 758
J Atividades de informação e de comunicação	4 883	4 161	722	5 601	4 880	721	77 039	76 176	863
K Atividades financeiras e de seguros	3 659	3 087	572	9 207	8 634	573	79 408	78 689	719
L Atividades imobiliárias	7 069	5 966	1 103	7 401	6 299	1 102	22 728	21 425	1 303
M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	22 039	19 373	2 666	23 189	20 522	2 667	127 354	124 080	3 274
N Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7 855	6 953	902	9 301	8 398	903	273 459	272 390	1 069
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social obrigatória	560	560	-	627	627	-	10 719	10 719	-
P Educação	3 829	3 458	371	4 675	4 302	373	56 595	56 118	477
Q Atividades de saúde humana e apoio social	15 253	14 061	1 192	19 044	17 851	1 193	254 988	253 593	1 395
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	3 351	2 880	471	3 745	3 274	471	23 892	23 313	579
S Outras atividades de serviços	13 431	12 577	854	15 467	14 607	860	66 238	65 145	1 093
U Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	16	16	-	17	17	-	106	106	-

Emprego

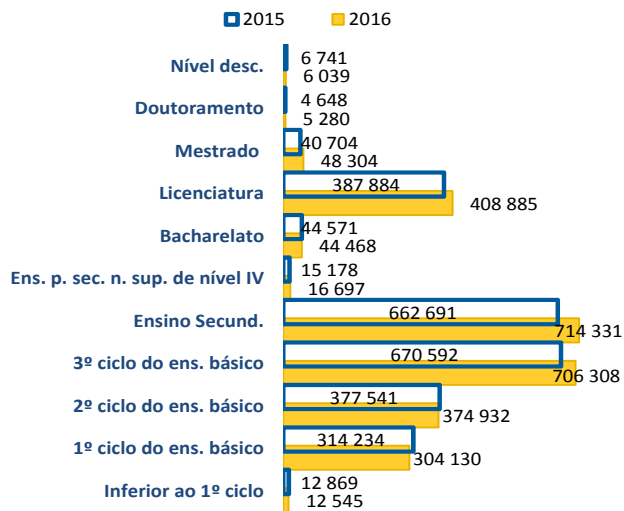
Gráfico 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por grupo etário



Em 2016 foram apurados 2 641 919 trabalhadores por conta de outrem (TCO), cuja distribuição por grupo etário (**Gráfico 3**), apresenta tendência crescente em todos os grupos, é de realçar a subida de 1,8% no grupo etário entre os 25 e 34 anos face a 2015, o que não acontecia desde 2011.

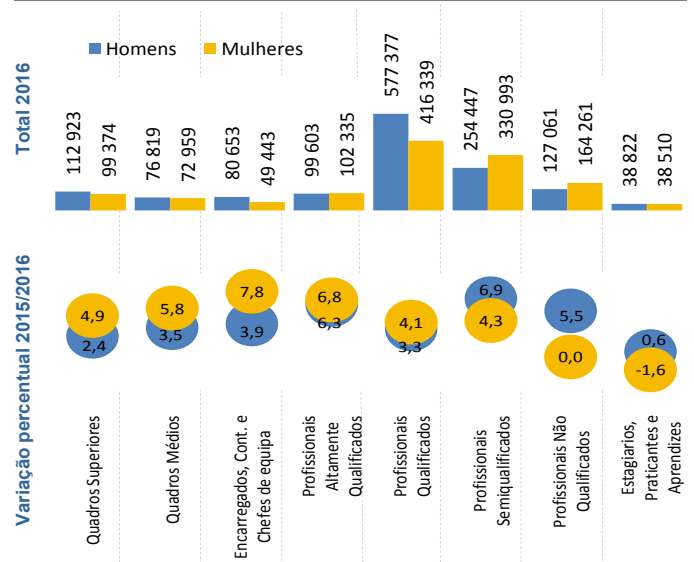
Em 2016 os TCO apurados por nível das habilitações literárias (Gráfico 4), continuam a apresentar uma redução no número de habilitados até ao nível do 2º ciclo do ensino básico (6º ano), observando-se também uma descida de 0,2% dos habilitados com o nível de Bacharelato e de 10,4% nos de nível desconhecido, continuando os restantes níveis a subir.

Gráfico 4 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por habilitação literária



Por nível de qualificação (Gráfico 5), observa-se que o grupo das mulheres continua a registar uma variação positiva mais significativa face aos dos homens nos níveis mais qualificados.

Gráfico 5 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por nível de qualificação e sexo e respetiva evolução



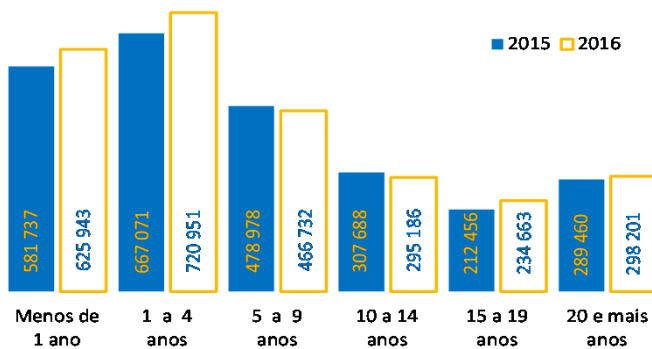
No que respeita ao tipo de contrato (Quadro 3), em 2016 do total de TCO apurados 66,8% encontravam-se vinculados por “Contrato sem termo”, 32,5% por “Contrato a termo” (certo e incerto) e 0,7% “outra situação”. Os contratos temporários, nomeadamente o “Contrato por tempo indeterminado para cedência temporária” manteve a proporção registada no ano anterior, ou seja, 0,1% e o “Contrato temporário a termo” (certo e incerto) com 3% (2,8% em 2015). Assim, face ao ano anterior, verificou-se um aumento de 2% no número de

Quadro 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por tipo de contrato e sexo

Tipo de contrato	Total	Homens	Mulheres
Total	2 641 919	1 367 705	1 274 214
Contratos de trabalho sem termo			
Contrato de trabalho sem termo	1 757 787	896 499	861 288
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	703	407	296
Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	858	398	460
Contrato de trabalho intermitente sem termo	2 283	1 204	1 079
Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	2 480	1 632	848
Contratos de trabalho com termo certo			
Contrato de trabalho com termo certo	633 632	324 454	309 178
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	118	69	49
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo certo	473	254	219
Contrato de trabalho temporário com termo certo	40 368	21 169	19 199
Contratos de trabalho com termo incerto			
Contrato de trabalho com termo incerto	145 154	86 946	58 208
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	30	20	10
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	264	160	104
Contrato de trabalho temporário com termo incerto	39 606	24 444	15 162
Outra situação	18 163	10 049	8 114

trabalhadores com “Contrato sem termo”, reforçando a tendência já verificada em 2015 (1,1%). Por sua vez os TCO com “Contratos com termo” (certo e incerto, excluindo os contratos temporários) registaram uma subida de 8,4% (8,7% em 2015). O “Contrato por tempo indeterminado para cedência temporária” registou uma descida de 17,9%, enquanto o “Contrato temporário a termo” (certo e incerto) registou uma subida de 14,1% face a 2015.

Gráfico 6 Trabalhadores por Conta de Outrem por escalão de antiguidade

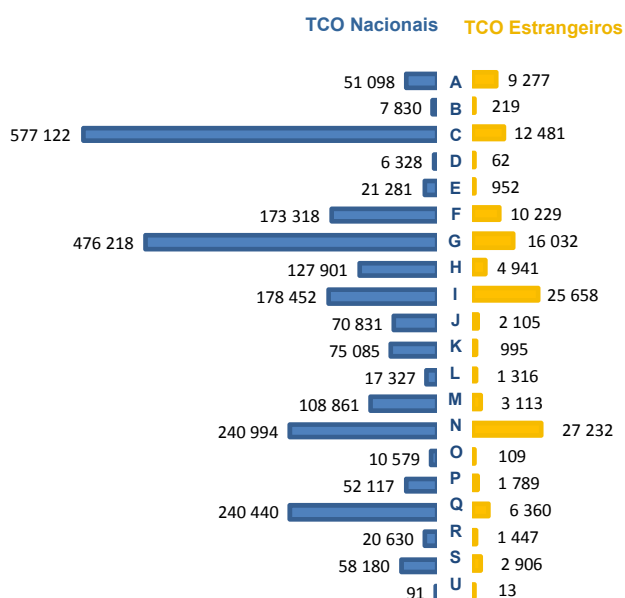


Em 2016 e por escalões de antiguidade na empresa (**Gráfico 6**), os TCO com uma antiguidade até 4 anos apresentam uma subida de 7,9% face a 2015 (5,4% em 2015). No que respeita aos que detêm uma antiguidade superior a 10 anos registaram um menor crescimento face ao mesmo período, ou seja, um crescimento de 2,3% (2,5 % em 2015).

Quadro 5 TCO segundo o escalão do período normal de trabalho semanal

Escalão de PNT	v.a	%
A tempo completo	2 445 578	100,0
Menor ou igual a 30 horas	4 566	0,2
Mais de 30 até 35 horas	159 500	6,5
Mais de 35 até 39 horas	194 179	7,9
Mais de 39 até 40 horas	2 084 523	85,2
Ignorado	2 810	0,1
A tempo parcial	196 341	100,0
Menor ou igual a 15 horas	54 646	27,8
Mais de 15 até 20 horas	83 250	42,4
Mais de 20 até 25 horas	27 394	14,0
Mais de 25 até 30 horas	26 725	13,6
Mais de 30 horas	4 233	2,2
Ignorado	93	-

Gráfico 7 TCO nacionais e estrangeiros por atividade económica



Quadro 4 Trabalhadores por Conta de Outrem por grande grupo de profissão

Profissões (CPP/2010)	v.a.	2015/2016 (%)
Total	2 641 919	4,1
1 Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos	102 101	-0,1
2 Especialistas das atividades intelectuais e científicas	279 378	4,0
3 Técnicos e profissões de nível intermédio	259 812	3,5
4 Pessoal administrativo	354 101	4,3
5 Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores	569 034	4,6
6 Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta	32 914	2,1
7 Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices	384 741	2,2
8 Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	291 313	3,9
9 Trabalhadores não qualificados	366 149	7,2
Trabalhadores sem profissão atribuída	2 376	19,3

Por grande grupo de profissões a distribuição dos TCO que se pode observar no **Quadro 4**, apresenta face a 2015 subidas em quase todos os grandes grupos de profissões, destacando-se os seguintes: “Trabalhadores não qualificados”, “Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores”, “Pessoal administrativo” e “Especialistas das atividades intelectuais e científicas”.

A tempo completo

Homens 1 305 651 (53,4%)

Mulheres 1 139 927 (46,6%)

A tempo parcial

Homens 62 054 (31,6%)

Mulheres 134 287 (68,4%)

Relativamente ao regime de duração de trabalho (**Quadro 5**), 92,6% dos TCO trabalha a tempo completo, dos quais 85,2% têm um período normal de trabalho semanal (PNT) de 39 a 40 horas (84,5% em 2015). No que respeita aos trabalhadores a tempo parcial que corresponderam a 7,4% do total, 70,2% tiveram um período normal de trabalho semanal (PNT) até 20 horas (70,7% em 2015).

As pessoas ao serviço de nacionalidade estrangeira apresentaram uma subida de 9,4% face a 2015, correspondendo a 132 848, das quais 127 236 eram TCO, correspondendo a 4,8% do total de trabalhadores. A sua distribuição por atividade económica (**Gráfico 7**) continua a concentrar-se nas seguintes secções: “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio”, “I Alojamento, restauração e similares” e “G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos”, assumindo nestas 54,2% do total (52,8% em 2015).

Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho

A remuneração média base apurada em 2016 correspondeu a 924,94€ e a remuneração média ganho a 1 107,86€, registando uma subida de 11,01€ e 11,20€ respetivamente, face aos valores apurados no ano anterior, reforçando a tendência positiva já verificada no ano de 2015.

Nesta linha de evolução destacam-se em 2016 as subidas registadas em ambas as remunerações, tendo a remuneração base, registado um aumento de 0,7% para os homens e de 1,9% para as mulheres, enquanto na remuneração ganho o aumento foi de 0,6% para os homens e 1,6% para as mulheres (**Quadro 6**).

Em 2016 as remunerações médias base e ganho apuradas por nível de qualificação (**Quadro 7**), continuam a apresentar tendência decrescente face aos valores de 2015 no nível dos “Profissionais Altamente Qualificados”. Assinala-se igualmente ligeira descida em ambas as remunerações no nível de “Quadros Superiores” para o total dos trabalhadores e um decréscimo no ganho dos homens no nível dos “Quadros Médios”. Os restantes níveis registam acréscimos em ambas as remunerações quer para os homens, quer para as mulheres.

Quadro 7 Remunerações médias* (base e ganho) dos Trabalhadores por Nível de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Base*			Ganho*		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	924,94	997,38	840,26	1 107,86	1 215,11	982,49
Quadros Superiores	2 042,11	2 318,81	1 710,84	2 366,86	2 707,71	1 958,78
Quadros Médios	1 428,87	1 525,48	1 323,46	1 703,60	1 851,23	1 542,53
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 318,37	1 360,20	1 247,82	1 568,20	1 631,39	1 461,62
Prof. Altamente Qualificados	1 144,23	1 253,52	1 033,35	1 407,00	1 572,60	1 239,00
Prof. Qualificados	737,74	768,86	692,64	901,37	959,35	817,35
Prof. Semi-Qualificados	613,83	647,95	586,14	733,32	793,47	684,50
Prof. Não-Qualificados	583,68	610,32	556,63	687,00	734,37	638,89
Estag., Praticantes e Aprend.	580,30	591,56	567,96	682,36	705,06	657,48

* As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

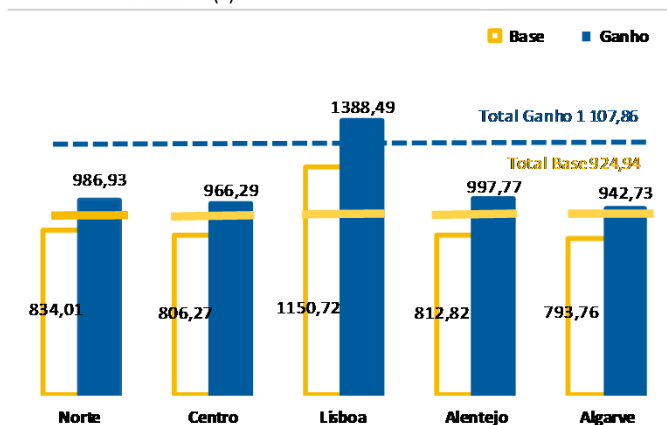
Em linha com este registo, a região Centro apresentou igualmente um acréscimo de 1,7% em ambas as remunerações, seguida da região Norte com uma subida de 1,7% na base e 1,2% no ganho. A região de Lisboa que regista as remunerações médias mais elevadas no conjunto

Quadro 6 Remunerações médias* (base e ganho) dos trabalhadores por conta de outrem por ano (€)

	2015	2016	2015/2016 (%)
Remunerações base (homens+mulheres)	913,93	924,94	1,2
Homens	990,05	997,38	0,7
posição relativa face à média H+M (%)	108,3	107,8	
Mulheres	824,99	840,26	1,9
posição relativa face à média H+M (%)	90,3	90,8	
Remunerações Ganho (homens+mulheres)	1 096,66	1 107,86	1,0
Homens	1 207,76	1 215,11	0,6
posição relativa face à média H+M (%)	110,1	109,7	
Mulheres	966,85	982,49	1,6
posição relativa face à média H+M (%)	88,2	88,7	

A distribuição das remunerações médias (base e ganho) em 2016 por regiões ao nível das NUT II do Continente (**Gráfico 8**), regista aumentos em todas as regiões face aos valores do ano anterior, destacando-se como mais expressivo o que se verificou na região do Algarve com 1,6% na remuneração base (0,1% em 2015) e 1,8% no ganho (-0,2% em 2015).

Gráfico 8 Remunerações médias* (base e ganho) por regiões NUT II do Continente (€)



das regiões, apresentou um crescimento de 0,6% em ambas as remunerações. A região do Alentejo apresentou o menor crescimento face às outras regiões, respetivamente 0,3% na remuneração base e 0,5% na remuneração ganho.

O total de TCO abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em 2016 (**Quadro 8**), representaram 87,5% do total de TCO apurados, tendo, em 2015, este valor sido de 88,5%.

A forma negocial “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” registou um aumento de 3% no número de trabalhadores abrangidos (em 2015 esse aumento foi de 2,9%), seguindo-se o “Acordo de empresa (AE)” que subiu 2,3%, enquanto o número de trabalhadores abrangidos por “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” subiu 1,7% face ao mesmo período. O número de trabalhadores abrangidos por “Portaria de Condições de Trabalho (PCT)” registou uma subida de 3,5%.

As remunerações médias base e ganho apuradas por convenção, apresentam subidas face ao apurado em 2015, nomeadamente, a forma negocial CCT registou um aumento de 1,5% na remuneração base e de 1,4% no ganho, o ACT uma subida de 0,8% na remuneração base e de 0,4% no ganho. No que respeita às remunerações dos trabalhadores

Quadro 8 Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos*	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 312 291	898,71	1 081,34
Acordo de empresa (AE)	79 933	1 443,02	1 982,63
Acordo coletivo de trabalho (ACT)	101 183	1 380,34	1 944,81
Contrato coletivo de trabalho (CCT)	1 911 498	834,10	981,32
Portaria de condições de trabalho (PCT)	219 677	971,01	1 109,69

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação colectiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

abrangidos por AE apresentam decréscimos de 0,4% na base e de 0,1% no ganho.

Por sua vez os trabalhadores abrangidos por PCT apresentam subidas quer na remuneração base, quer no ganho de respetivamente 0,4% e 0,1%, face a 2015.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. **Inclui** ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. **Exclui** os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. **Exclui:** quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. **Exclui** os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 5º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

Lisboa, 28 de dezembro de 2017